



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.916



Ao

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Piraju – SP

Sociedade de Beneficência de Piraju, CNPJ 54.667.316/0001-60, sita à Rua 7 de Setembro, 818, nessa cidade de Piraju, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Bruno Bragança Pedro, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 34.233.970-9 – SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob n.º 302.660.028-89, residente à Rua Augusto Rueda, 482, nesta cidade, vem, mui respeitosamente, requerer o arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2021, em que ocorreu a reforma do Estatuto e foram eleitos dois membros para o Conselho de Administração para o período de 09/12/2021 a 31/12/2023 e Termo de Posse.

Piraju, 06 de Janeiro de 2022.

Bruno Bragança Pedro

Diretor Presidente

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88**



OFICIAL DE REGISTRO DE  
 PESSOA JURÍDICA  
**REGINA MARIA PANCIONI**  
 REGISTRADORA  
 Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
 CEP 18803-084 - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 49.886.878/0001-88

# Folha de Piraju - 4 de dezembro de 2021. notícias e editais

CENTRO - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 08.607.380/0001-72

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais - APEI, com sede à Rua Joaquim Teodoro de Araújo, nº 174, sala 10, município de Piraju/SP, por seu Presidente, convida seus 48 (quarenta e oito) associados, em pleno gozo de seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária, que realize-se e nas dependências do "Centro Cultural" localizado na Praça Joaquim Antônio de Arruda, s/n, Centro - Piraju/SP (CEP: 18800-049), no dia **19 de dezembro de 2021** às 10 (dez) horas, em primeira chamada, e, às 10 (dez) horas e 15 (quinze) minutos, em segunda chamada, nos termos dos artigos 17, caput, 20, inciso VI e § 1º, e 21 do Estatuto Social, e demais disposições estatutárias aplicáveis, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição para diretoria e conselho fiscal, conforme artigo 17 do Estatuto Social.
- 2 - Se prejudicada a eleição por falta de candidatos, deliberação sobre a dissolução da Associação, nos termos do artigo 20, inciso VI e § 1º combinado com o artigo 50, inciso II, ambos do Estatuto Social.

Piraju/SP, 02 de dezembro de 2021.

*Arthur Felipe Rubin Tomon*  
 Arthur Felipe Rubin Tomon  
 Presidente

*Leandro Afonso Valério*  
 Leandro Afonso Valério  
 Diretor Presidente

*Antonio Germano*  
 Antonio Germano  
 Diretor Tesoureiro

*Andriela Aparecida Soares*  
 Andriela Aparecida Soares  
 TC - CRC 1SP187051/O-7



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**  
 Praça Augusto Buarque de Gusmão, 51 - Tel. Fax: (071) 871.1181 - CEP: 13.060-000  
 CNPJ nº 44.197.000/0001-08 - Estado de São Paulo

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ  
 CONTRATADA: J.B. DE OLIVEIRA BRINQUELOS E EQUIPAMENTOS- ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATORIAS, MESAS PARA ESCRITÓRIO, CENEXO PARA AS MENSAS, PÉ PARA AS CENEXOS E GAVETEIRO FIXO

VIGÊNCIA - 02/12/2021 à 31/12/2021  
 VALOR GLOBAL - R\$ 9.434,00  
 Fundamento legal - Art. 24, incisos II, da Lei nº 3888/93

Câmara Municipal de Sarutaiá  
 Em: 03 de dezembro de 2021  
*Jesse Aparecido Lisboa*  
 JESSE APARECIDO LISBOA  
 Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE  
 PESSOA JURÍDICA  
**REGINA MARIA PANCIONI**  
 REGISTRADORA  
 Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
 CEP 18803-084 - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 49.886.878/0001-88



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, foram convocados todos os associados da Sociedade de Beneficência de Piraju - Hospital de Piraju, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de Dezembro de 2021, às 19:30 horas, à Rua 7 de Setembro, 818, nesta cidade, à fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Reforma do Estatuto Social
  - b) Eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração.
- Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para realização dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, no mesmo dia e local, de acordo com as normas estatutárias.
- Piraju, 03 de Dezembro de 2021.

*Amar Correa Fernandes*  
 Amar Correa Fernandes  
 Presidente do Conselho Deliberativo

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de Beneficência de Piraju – CNPJ 54.667.316/0001-60, realizada em 09 de dezembro de 2021, para apreciação de proposta de reforma do Estatuto e eleição de dois membros para o Conselho de Administração.**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, atendendo à convocação formal, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, associados da Sociedade de Beneficência de Piraju, mantenedora do hospital, com a finalidade de apreciar proposta de reforma do estatuto e eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração. A Assembleia, marcada inicialmente para as 19:30 hs., só aconteceu às 20:30 hs., em segunda convocação, por falta de quórum legal, conforme previsto no edital de convocação, com registro da presença dos associados em livro próprio. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. Milton Soares, por decisão da assembleia, em razão da ausência da Sra. Alair Correa Hernandez. Invocando a graça de Deus, explicou as razões de convocação da assembleia e designou a mim, Martha Aparecida Fiore Araujo, a função de secretária. O Sr. Milton promoveu a leitura do edital de convocação publicado no jornal "Folha de Piraju" – edição de 04 de dezembro de 2021. Em seguida, o Sr. Milton explicou aos presentes sobre a necessidade de reforma do Estatuto, visando ao atendimento das disposições legais previstas na Lei Federal n.º 9637 de 15 de maio de 1998 e na Lei Municipal n.º 3972 de 23 de junho de 2017 em razão da qualificação da entidade como "Organização Social". Em seguida solicitou ao administrador hospitalar, Sr. Fábio Gomes Garcia, que fizesse a leitura do estatuto consolidado, esclarecendo que a leitura poderia ser interrompida a qualquer instante para sanar eventuais dúvidas. Após todas as explicações solicitadas pelos presentes foi colocada em votação a aprovação do Estatuto, o qual é parte integrante desta ata, o que ocorreu por unanimidade. Logo em seguida o Sr. Milton esclareceu a necessidade de eleição de 2 (dois) novos membros para o Conselho de Administração em razão do desligamento das Sras. Maria Angelica Alves Biojone e Alessandra de Fátima Cardoso Silva que solicitaram demissão. O Sr. Milton também esclareceu que nos termos do estatuto vigente deveriam ser nomeados 2 (dois) escrutinadores para esse processo de eleição. Foram indicados entre os presentes, os Srs. Pedro de Souza e José Carlos Moreno para essa função, sendo apresentados e eleitos pelos presentes, de forma unanime, os Srs. **Rafael Drummond Lopes**, brasileiro, casado, professor, RG. 7.986.038 – SSP-SP, CPF. 795.838.228-68, residente à Rua Esaldivar Serra Braga, 664, nesta cidade e **Carlos Eduardo Cavallari**, brasileiro, casado, coordenador comercial, RG. 26.680.086-5

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several initials on the right margin.]*



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915



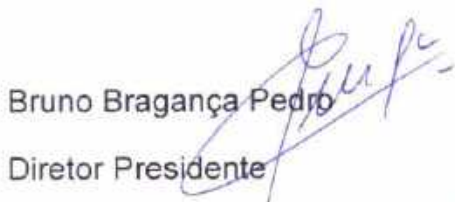
SSP/SP, CPF. 162.885.238-01, residente à Rua Argemiro Lali, 160, nesta cidade, os quais foram declarados empossados em suas funções. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Milton Soares declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata que é assinada por mim, Martha Aparecida Fiore Araujo, por Milton Soares, por Bruno Bragança Pedro, pelos escrutinadores e por associados presentes, nos termos do artigo 17 do estatuto

  
Milton Soares

Presidente da Assembleia

  
Martha Aparecida Fiore Araujo

Secretária





  
Bruno Bragança Pedro  
Diretor Presidente



Escrutinadores:

Pedro de Souza   
José Carlos Moreno 

Associados:

José Carlos Poço Prado   
José Celso Dias   
José Geraldo Pansanato Junior   
João Afonso Leme 

13/01/2022  
Bruna de Moraes Alves Ferrares  
Escritoriente  
Total: 512,23

Protocolado e prenotado sob o n. 13.667 em 10/01/2022 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 13.667, em pessoa jurídica. Averbado a margem do registro n. 12.  
Esc. 304.95, Est. 86.89, Cat. 59.63, R.C. 16.21, T.J. 20.82, M.P. 14.76, Desp. 0.00 e I.M. 8.97

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI**  
**REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.078/0001-88

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP  
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO  
Reconheço em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s):  
MILTON SOARES, BRUNO BRAGANÇA PEDRO  
PIRAJU, 07 de Janeiro de 2022  
Em testemunho da verdade  
MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE 14:34:56  
Valor por Firma: R\$ 7,48 - Valido somente com selo de autenticidade.  
Seio(s) AA26921





**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
*Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915*



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
**Rua Sete de Setembro, 818 – Fone (14) 3305-9444**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU-SP**  
**C.N.P.J. 54.667.316/0001-60**

## **ESTATUTO DA SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, também denominada simplesmente de HOSPITAL DE PIRAJU, fundada em 10 de março de 1915, é uma entidade privada, organizada sob o formato de associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com prazo de duração indeterminado, declarada de Utilidade Pública na esfera federal pelo Decreto de 22 de Novembro de 1991 publicado na página 26639 do Diário Oficial da União de 25 de Novembro de 1991, na esfera estadual pelo Decreto n.º 44.823 de 07 de Abril de 2000 publicado na Seção I do Diário Oficial do Estado de 08 de Abril de 2000 e na esfera municipal pelo Decreto n.º 937 de 13 de Agosto de 1974, com registro estatutário em 11 de Novembro de 1940 sob o numero 12 do livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piraju – SP.

Artigo 2º. A Entidade tem sede no município de Piraju, estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro, nº 818 com CNPJ do MF sob nº 54.667.316/0001-60, com o exercício social coincidindo com o ano civil, podendo constituir filiais no mesmo ou outros municípios, seguindo determinações do Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS FINALIDADES**

**OFICIAL DE REGISTRO DE**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCONI**  
**REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.888.070/0001-88



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Beneficência - Fundada em 1.918



Artigo 3º. A Entidade tem por finalidade a prestação de serviços de saúde para a população de Piraju e outras cidades referenciadas pelos órgãos competentes do SUS, devendo, em especial, integrar, de forma complementar, o Sistema Único de Saúde do Município de Piraju, de acordo com suas normas e condições, sempre mediante contrato, termo de colaboração ou convênio, podendo, ainda, atuar na promoção de pesquisas, estudos científicos e formação na área da saúde.

§1º. A Entidade, desde que qualificada como Organização Social nos termos das legislações vigentes, poderá firmar contrato de gestão com entes do Poder Público, nas três esferas de governo, com vistas ao fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, hipótese em que os recursos orçamentários e bens públicos recebidos para tal finalidade ficarão vinculados à execução dos respectivos contratos de gestão, com atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º. A Entidade poderá praticar outras atividades compatíveis com seus objetivos assistenciais, inclusive mediante operação de planos privados para o provimento de saúde complementar.

§3º. A Entidade não poderá distribuir lucros, dividendos, resultados financeiros, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a seus membros Conselheiros, Diretores e quaisquer outras pessoas, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade, devendo reaplicar nas suas finalidades qualquer superávit que venha a obter.

§4º. Os membros associados e os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva exercerão gratuitamente as suas funções.

§5º. A Entidade não poderá remunerar nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus conselheiros, associados, diretores, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

## DOS OBJETIVOS

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.079/0001-88

Artigo 4º. A entidade tem como objetivo a promoção da saúde à pessoa humana, procurando dessa forma:



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Niterói - Fundação em 1.315



I – Desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

II – Atuar, de forma integrada e de acordo com a política de saúde definida pelo SUS (Sistema Único de Saúde), inserindo os serviços prestados na rede de serviços;

III – Manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Entidade, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;

IV – Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UBSs/ESFs;

V – Desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

VI – Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênio, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa, e/ou assistência à saúde;

VII – Ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área de ciências da saúde;

VIII – Apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento e áreas periféricas.

IX – Promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

X – Apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU  
Pirajuru de Ilha e Condado - Fundada em 1.919

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



XI – Adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento as pessoas acometidas de patologias crônicas;

XII – Apoiar os programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

XIII – Desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

XIV – Apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência de morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

XV – Prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

XVI – Promover educação permanente ao seu pessoal;

XVII – Estimular a articulação e as parcerias entre entidades privadas sem finalidades lucrativas e também as entidades governamentais, visando o aperfeiçoamento do SUS (Sistema Único de Saúde);

XVIII – Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

§1º – Além do previsto no caput do presente artigo, a Entidade tem também por objetivo executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, no âmbito do Município de Piraju ou outros municípios, em seus respectivos estabelecimentos de saúde, inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos;

§2º – Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários;

§3º – A Entidade fará a previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentos, acompanhamento e avaliação das suas atividades.



### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI**  
**REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88

Artigo 5º. A Entidade compõe-se por pessoas que tenham interesse em contribuir para as suas finalidades estatutárias mediante a participação nos seus órgãos de direção e administração superior, no desenvolvimento de atividades voluntárias ou em razão de contribuição financeira e patrimonial.

§1º. O número de associados é ilimitado não havendo distinção entre eles;

§2º. O ingresso do associado se dará mediante requerimento à Diretoria Executiva, explicitando seu interesse em apoiar ou participar ativamente da Entidade, sendo necessário ser pessoa de boa conduta e ilibada moral;

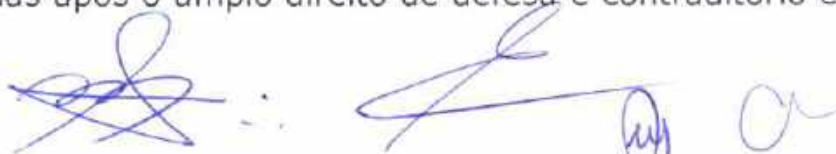
§3º. Os novos associados serão aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;

§4º. Da decisão que indeferir pedido de admissão caberá recurso à Assembleia Geral, que decidirá em próxima reunião;

§5º. Serão excluídos do quadro de associados, por decisão da Diretoria Executiva:

- a) Os associados que vierem a falecer;
- b) Os que pratiquem ou tenham praticado atos desonrosos ou que os desabonem no conceito público ou no convívio da Entidade, sejam por palavras, críticas ou declarações infundadas e não comprovadas;
- c) Os que levarem a Entidade a atos judiciais para satisfação de obrigações contraídas com a mesma;
- d) Os que, por dolo ou culpa comprovada ou má fé causarem direta ou indiretamente danos materiais e/ou morais à Entidade;
- e) Os que se beneficiarem, direta ou indiretamente, com dinheiro ou bens da Entidade;
- f) Os que solicitarem, espontaneamente por escrito, a sua exclusão do quadro de associados.

§6º. As condições explicitas nas letras "b", "c", "d", "e" somente serão efetivadas após o amplo direito de defesa e contraditório exercido em primeira





**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital do Misericórdia - Fundada em 1.915



instancia à Diretoria Executiva, em segunda instancia ao Conselho de Administração e em terceira instancia à Assembleia Geral.

Artigo 6º. As categorias de associados se dividem em:

I) FUNDADORES: os que assinaram a ata de Assembleia de constituição da Entidade;

II) HONORÍFICOS: os que prestarem benefícios relevantes à Entidade, a juízo do Conselho de Administração;

III) EFETIVOS: pessoas físicas que se propõem a contribuir ativamente para alcançar os objetivos previstos no Art. 4º deste Estatuto;

IV) COLABORADORES: pessoas físicas que se identificam com os objetivos da instituição e que se dispõem a colaborar com a entidade de forma espontânea, financeira ou patrimonialmente;

Parágrafo Único – Das quatro categorias de associados acima referidas, apenas para os COLABORADORES não é dado o direito de votar e ser votado.

Artigo 7º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Entidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º. São direitos dos Associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Solicitar convocação de Assembleia Geral;

III – Votar e ser votado, com exceção do associado COLABORADOR;

IV – Candidatar-se a qualquer função na Assembleia, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, desde que não tenha vínculo trabalhista com a Entidade;

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 42.886.070/0001-88**



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Beneficência - Fundada em 1.919



V – Propor a admissão de novos associados;

VI – Sugerir à Diretoria Executiva a adoção de medidas de interesse da Entidade, bem como informar à mesma, irregularidades de que tenham conhecimento.

Artigo 9º. São obrigações dos Associados:

I – Acatar o presente Estatuto, os regimentos, resoluções ou quaisquer outras normas administrativas, zelando pelo bom nome e prestígio da Entidade;

II – Zelar pelo bom funcionamento da Entidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

Artigo 10. O Patrimônio Social é constituído de:

I – Dotações que lhe forem consignadas;

II – Bens móveis e imóveis;

III – Outros bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;

IV – Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e

V – Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas pela Entidade.

Parágrafo Único - Não poderão ser alienados os bens doados ou legados para integrar o ativo da Entidade no desempenho das atividades relacionadas a contrato de gestão de que seja signatária, enquanto Organização Social de Saúde, os quais serão vinculados a tal atividade, observando-se, em caso de dissolução ou desqualificação, a destinação prevista no Art. 67.

Artigo 11. Constituem rendas da Entidade:

**OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centr.  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.888.070.000-99**



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.918



- I – Contribuições prestadas por associados;
- II – As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – As subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- IV – Os juros, dividendos, legado, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;
- V – Os produtos das vendas de bens patrimoniais, quando devidamente autorizados pela Assembleia Geral;
- VI – Quaisquer tipos de prestações de serviços desde que dentro de suas finalidades estatutárias;
- VII – O produto de vendas de títulos ou planos de assistência médico hospitalar à comunidade;
- VIII – Outras rendas não especificadas, mas que sejam decorrentes das finalidades estatutárias da Entidade.

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.856.078.000.-59**

Artigo 12. Todos os recursos da Entidade, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e seus objetivos institucionais.

Artigo 13. Os saldos de caixa ou em contas bancárias poderão ser aplicados em títulos de emissão do Governo Federal ou em outros papéis disponíveis no Mercado Financeiro, desde que ofereçam renda em nível de mercado e garantia normal de reembolso.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos de que trata este artigo terá como objetivo a otimização das disponibilidades, até que maiores interesses sociais indiquem inversão definitiva.

Artigo 14. A Entidade manterá um sistema de contabilidade atualizado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com Registro do Patrimônio, Receitas, Despesas e Custos, com o fechamento do Balanço Anual que se encerra em 31 de



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Assistência - Fundada em 1915



dezembro coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Anualmente, deverão ser publicados em jornal local ou outros meios indicados pelos gestores públicos, a Demonstração das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da Entidade, bem como os relatórios de execução dos contratos de gestão firmados com Poderes Públicos, quando houver.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Artigo 15. São os seguintes órgãos de Administração da Entidade:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – CONSELHO FISCAL;
- III – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- IV – DIRETORIA EXECUTIVA.

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49 886.070/0001-88**

§1º Para integrar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração (nos termos do artigo 30, inciso I) e a Diretoria Executiva é imprescindível que a pessoa seja associada.

§2º A Associação manterá em sua estrutura organizacional funções administrativas e técnicas, as quais deverão ser propostas pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

§3º Aos membros dos órgãos de administração da Entidade e demais administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade.

Artigo 17. A Assembleia Geral é integrada por todos os associados da Entidade em pleno uso e gozo de seus direitos e cômicos das suas obrigações.

Artigo 18. A Entidade reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária no mês de março ou abril, para:

I - Aprovar o balanço do exercício anterior, bem como o Relatório das Atividades da Diretoria Executiva.

II - Eleger os membros do Conselho de Administração, na forma do disposto no Art. 30 e dar posse aos membros mencionados nos incisos I e III do mesmo artigo.

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

I - Quando convocada pelo Conselho de Administração;

II - Quando convocada pela Diretoria Executiva;

III - Quando convocada por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, de cujo documento deverá constar os motivos que justifiquem tal convocação.

Artigo 20. As convocações das Assembleias Gerais serão assinadas pelo Diretor Presidente, cujo edital deverá ser publicado nos meios de comunicação ao alcance dos associados, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando dia, local, horário e a pauta dos principais assuntos a serem tratados.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão abertas, em primeira convocação, no dia e hora previamente definidos, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.



Parágrafo Único - Não havendo *quórum* na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ocorrer, em segunda convocação, no lapso de tempo de até trinta minutos da hora marcada para a primeira convocação, com qualquer numero de associados, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 22. Os assuntos tratados em Assembleia Geral serão registrados em ata, da qual deverão constar as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Secretário da Entidade ou seus substitutos em caso de ausência, aos quais caberá a direção dos trabalhos.

§1º. Caso os responsáveis pela direção dos trabalhos não estejam presentes, a Assembleia decidirá os responsáveis dentre os membros presentes.

§2º. Todos os presentes deverão assinar a lista de presença na Assembleia Geral.

Artigo 23. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - Em Assembleia Geral, não será permitido voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 24. É de competência da Assembleia Geral:

I - Conhecer, discutir e aprovar ou não o Balanço e o Relatório anual apresentado pela Diretoria Executiva, cujos documentos deverão estar acompanhados de parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa;

II - Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como empossá-los nos respectivos cargos;

III - Reformar o Estatuto da Entidade, sem que se modifique os fins para que foi criada;



IV – Autorizar a alienação e aquisição de bens Imóveis, bem como a sua dação em garantia, ou direitos reais sobre ditos bens;

V – Resolver as questões que lhe forem submetidas pelos Conselhos de Administração e Fiscal, ou pela Diretoria Executiva, por escrito, desde que propostas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis de sua realização;

VI – Destituir qualquer um ou todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ou da Diretoria Executiva, quando a defesa dos interesses da Entidade assim o exigir;

VII – Decidir pela extinção da Entidade.

Artigo 25. As decisões de que tratam os incisos III, IV, VI e VII, do artigo 24 só poderão ser tomadas por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados;

Artigo 26. A eleição de que trata o inciso II do artigo 24 será promovida por voto secreto, desde que haja mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação, quando houver apenas uma chapa.

Artigo 27. A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal, na mesma reunião em que os eleger, com efeitos a partir do registro da respectiva ata no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piraju – SP.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 28. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos dentre os membros da Assembleia Geral, e seus mandatos obedecerão aos mesmos prazos e condições contidas no artigo 42.







**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundação em 1.916



Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal devem obrigatoriamente ser associados.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar a regularidade e a licitude da escrituração contábil e fiscal;
- II – Emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas, sempre que for solicitado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- III – Quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores;
- IV – Emitir recomendações e orientações à Diretoria Executiva, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e ou administrativas que eventualmente detectar.

§1º – O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocado por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia, e hora de reunião.

§2º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

**OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88**

## **CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 30. O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros, com a seguinte composição:

- I) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos, dentre os associados, pela Assembleia Geral, na forma do disposto no art. 18, inciso II;
- II) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III) 10% de membros eleitos pelos empregados da Entidade;

§1º. Para concorrer aos cargos eletivos do Conselho de Administração, na forma do disposto no inciso I, do art. 30, os candidatos deverão protocolar suas chapas na secretaria da Diretoria Executiva, até o dia 15 de março do ano das eleições.

§2º. Entre os dias 16 e 20 de março, do ano das eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho de Administração, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas, sempre de maneira justificada.

§3º. O membro eleito pelos empregados da Entidade, na forma do disposto no art. 30, inciso III, deverá ser apresentado à Diretoria Executiva, até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

§4º. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho de Administração vir a ser indicado ou eleito para integrar a Diretoria Executiva da Entidade, deverá renunciar àquele cargo ao assumir as funções executivas.

§5º. Nenhum membro eleito ou indicado para compor o Conselho de Administração poderá ser parente consanguíneo ou afim até o 3º grau de integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 31. Após a posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral e pelos empregados da Entidade, na primeira reunião do Conselho de Administração que não poderá ultrapassar 07 (sete) dias, o Conselho de Administração indicará os membros mencionados no art. 30, inciso II, os quais tomarão posse na data da indicação.

Artigo 32. Na primeira reunião de sua gestão, o Conselho de Administração, elegerá, dentre seus pares, um membro como Presidente e outro como Vice-Presidente.

Artigo 33. O Conselho de Administração decidirá a periodicidade de suas reuniões ordinárias, desde que ocorram pelo menos 3 (três) vezes a cada ano e as extraordinárias a qualquer tempo;





SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU  
Hospital do Misericórdia - Fundada em 1.815

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 13803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



§1º. A reunião do Conselho de Administração não poderá ser iniciada sem a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§2º. O Presidente da Diretoria Executiva da Entidade deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, porém, não terá direito a voto.

Artigo 34. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, sendo que, a cada 2 (dois) anos, deverá haver eleição para renovação de metade de seus membros.

§1º Para fins de viabilizar a renovação bienal da metade do Conselho de Administração, serão definidos entre os próprios Conselheiros, por maioria, aqueles que terão mandato de 2 (dois) anos, devendo ser mantida sempre a composição contida no Artigo 30 e seus incisos.

§2º. No caso de vacância de um ou mais membros, haverá nova eleição, mantendo-se a paridade prevista no artigo 30 e seus incisos, obedecendo-se as mesmas disposições para as eleições normais.

Artigo 35. Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos uma única vez.

Artigo 36. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 37. O Conselho de Administração pode ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo, da seguinte forma:

I - Pelo Presidente do próprio Conselho de Administração;

II - Por três membros do próprio Conselho de Administração ou por dois membros da Diretoria Executiva.



SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centr  
CEP 18803-064 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



Artigo 38. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Entidade, ressalvada eventual ajuda de custo por reunião da qual participem.

## CAPÍTULO XI

### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 39. É de competência do Conselho de Administração:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

II – Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objetivo;

III – Adotar medidas que sejam convenientes à prosperidade da Entidade;

IV – Revogar qualquer ato da Diretoria Executiva que contrarie o presente Estatuto ou resolução do próprio Conselho de Administração ou, ainda, da Assembleia Geral;

V – Julgar os atos da Diretoria Executiva, na presença desta, com decisão por maioria de seus membros;

VI – Nomear ou contratar assessores técnicos;

VII – Aprovar proposta de Contrato de Gestão da Entidade a ser celebrado com o Poder Público;

VIII – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos para fins de celebração de Contrato de Gestão;

IX – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos, com referendo final da Assembleia Geral;

X – Aprovar o Regimento Interno da Entidade;

XI – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Entidade;



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.515



XII – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;

XIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

XIV – Fixar a remuneração dos dirigentes da entidade e assessores técnicos;

XV – Resolver sobre a dissolução da Entidade, com decisão final da Assembleia, observando as disposições do artigo 67 deste Estatuto;

XVI – Designar e dispensar membros da Diretoria Executiva, bem como, dar posse aos membros indicados pelo Conselho de Administração.

§1º. Referida reunião deve contar com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração;

§2º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 40. A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice – Presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor Financeiro Adjunto

V – Diretor Secretario

**OFICIAL DE REGISTRO DE**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI**  
**REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-064 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.836.078/0001-88

Artigo 41. A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho de Administração na forma prevista no artigo 39 inciso XVI;



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Assistência - Fundada em 1.918



§1º. Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, os candidatos deverão protocolar suas chapas na secretaria da Diretoria Executiva, até o dia 15 de março do ano das eleições;

§2º. Entre os dias 16 e 20 de março, do ano das eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho de Administração, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas pelo Conselho;

Artigo 42. O mandato dos Membros da Diretoria Executiva terá prazo de 02 (dois) anos com início em 01 de Maio do ano da eleição.

Parágrafo único - Em situação excepcional, o mandato da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, desde que o Conselho de Administração assim entenda necessário e os membros da Diretoria concordem com tal decisão.

Artigo 43. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por mais de um mandato consecutivo.

Artigo 44. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez em cada mês e, a seu critério, o Superintendente poderá estar presente.

Artigo 45. Ficam impedidos de participar da diretoria executiva dois ou mais membros que sejam parentes entre si, na linha reta, até segundo grau.

### **CAPITULO XIII**

#### **DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 46. Compete a Diretoria Executiva:

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88**



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Assistência - Fundada em 1.916



I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as do Conselho de Administração;

II – Decidir sobre a inclusão e exclusão de associados, obedecidas às condições deste Estatuto;

III – Conceder licença aos membros da Diretoria Executiva, mediante solicitação escrita, quando o afastamento for superior a quinze dias;

IV – Elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade relativamente aos contratos de gestão e encaminhá-los à aprovação do Conselho de Administração;

V – Dispor sobre as regras de admissão do Corpo Clínico, as quais serão previstas em Regimento Interno e aprovada pelo Conselho de Administração;

VI – Administrar e gerir o patrimônio da Entidade;

VII – Preparar todas as prestações de contas e relatórios de gestão.

VIII – Contratar Diretor Técnico e/ou Coordenador Médico para a Entidade.

§1º. A Diretoria Executiva poderá impor sanção disciplinar a membros do Corpo Clínico, por infração administrativa, sempre garantindo o amplo exercício do direito de defesa.

§2º. As sanções disciplinares consistem em:

- a) – Advertência escrita;
- b) – Suspensão, pelo prazo máximo de 180 dias;
- c) – Exclusão.

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88**

§3º. Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da decisão, o qual a apreciará em igual prazo.

§4º. Se sujeita também à pena de exclusão o profissional médico que se afastar de suas atividades por período superior a trinta dias, sem motivo justificado.

§5º. As faltas cometidas pelos membros do Corpo Clínico serão apuradas por comissão criada pela Diretoria Executiva.



SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU  
Hospital de Beneficência - Fundação em 1.915

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.970/0001-88



Artigo 47. Ao Diretor Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir, no prazo máximo de trinta dias, a reunião da Diretoria Executiva e ou da Assembleia Geral, quando solicitada pelo quadro de associados;

III – Abrir e rubricar os livros da Entidade;

IV – Exercer o voto de qualidade para deliberação da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

V – Representar a Entidade em juízo e fora dele, podendo delegar poderes para tanto, outorgando procuração *ad judicium*;

VI – Suspender as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, sempre que a ordem for perturbada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião;

VII - Designar, na falta de seus titulares, qualquer membro para secretariar a reunião da Diretoria Executiva;

VIII – Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todo documento que importe em obrigações para Entidade, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamentos;

IX – Decidir sobre questões que exijam solução imediata, “ad referendum” do órgão competente;

X – Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos, observada a competência do Conselho de Administração, quanto à aprovação das propostas de contratos de gestão;

XI – Transmitir ao Diretor Vice-Presidente seus poderes, quando impedido de exercer por mais de cinco dias suas atribuições;

XII – Efetuar despesas urgentes e inadiáveis, ad referendum da Diretoria Executiva;

XIII – Assinar com o Diretor Financeiro as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela assembleia geral;





SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU  
Hospital de Beneficência - Fundada em 1.975

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



XIV – Nomear comissões, ouvida a diretoria executiva;

XV – Aprovar a política salarial e o quadro de pessoal da Entidade, apresentado pelo Superintendente, com base nas diretrizes impostas pelo Conselho de Administração;

XVI – Fornecer aos membros da Entidade os esclarecimentos que por ele forem solicitados;

XVII – Receber doações compatíveis com as finalidades da Entidade, desde que não contenham condições inconvenientes ou de difícil administração;

XVIII – Zelar pela disciplina e boa ordem da Entidade.

Artigo 48. Ao Diretor Vice Presidente compete auxiliar o presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos e faltas eventuais, sempre com os mesmos poderes.

Artigo 49. Ao Diretor Financeiro compete:

I – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todo documento que importe em obrigações para Entidade, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamentos;

II – Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos, observada a competência do Conselho de Administração, quanto à aprovação das propostas de contratos de gestão;

III – Transmitir ao Diretor Financeiro Adjunto seus poderes, quando impedido de exercer por mais de cinco dias suas atribuições;

IV – Efetuar despesas urgentes e inadiáveis, ad referendum da Diretoria Executiva;

V – Assinar com o Diretor Presidente as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela assembleia geral;

VI – Fornecer aos membros da Entidade os esclarecimentos que por ele forem solicitados;



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundação em 1.315

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



VII – Receber doações compatíveis com as finalidades da Entidade, desde que não contenham condições inconvenientes ou de difícil administração.

Artigo 50. Ao Diretor Financeiro Adjunto compete auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo na sua ausência e impedimentos e faltas eventuais, sempre com os mesmos poderes.

Artigo 51. Ao Diretor Secretario compete:

I – Organizar toda a parte burocrática da Entidade, tais como lavratura de atas, correspondências, arquivos, controle de associados e outros;

II – Fornecer aos membros da Entidade os esclarecimentos que por ele forem solicitados.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Artigo 52. A Entidade terá um Superintendente Hospitalar, diretamente subordinado à Diretoria Executiva, ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 53. O cargo de Superintendente Hospitalar, a ser definido pela Diretoria Executiva em comum acordo com o Conselho de Administração será exercido, com as determinações desses órgãos, por profissional formado em curso superior, com especialização em administração hospitalar e experiência na área.

Artigo 54. O Superintendente Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como a disciplina de todo o pessoal vinculado à Entidade.



SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJÚ  
Hospital de Beneficência - Fundação nos 1.315

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-064 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



Parágrafo único - Sem prejuízo de outras funções que lhe forem definidas pela Diretoria Executiva, ao Superintendente Hospitalar compete:

I - Elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimentos e sistemas de controle administrativo que devem ser aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 39, X e XI;

II - Elaborar o organograma do pessoal, a ser aprovado pela Diretoria Executiva;

III - Definir e redefinir setores, em quaisquer áreas da Entidade;

IV - Elaborar e reelaborar layout para várias áreas da Entidade;

V - Definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da Entidade;

VI - Criar, extinguir e preencher cargos na área de recursos humanos, bem como estabelecer quadros de pessoal, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;

VII - Tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir com o bom andamento e a racionalização das atividades da Entidade e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados.

Artigo 55. É de competência do Superintendente Hospitalar, em conjunto com a Diretoria Executiva, contratar um Diretor Técnico e/ou Coordenador Médico, que será escolhido entre profissionais de reconhecida competência, para a supervisão e coordenação técnica do estabelecimento de saúde.

Artigo 56. Compete ao Diretor Técnico:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentadas em relação à atividade médica, indicando as medidas necessárias para assegurar condições dignas de trabalhos e os meios indispensáveis ao bom desempenho do Corpo Clínico;



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Referência - Fundada em 1.915



II – Propor á Diretoria Executiva a admissão ou a exclusão de médicos e entidades médicas, observando-se, no que couber, as atribuições do Corpo Clínico para decidir ou referendar as medidas propostas nesse sentido;

III – Praticar atos em nome da Entidade, quando em cumprimento da exigência legal;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva, colaborando com sugestões, tomando parte das discussões, sem ter, no entanto, direito a voto;

V – Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões Médicas.

## **CAPITULO XV DO CORPO CLÍNICO**

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centre  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88**

Artigo 57. O Corpo Clínico da Entidade será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina (CFM), ao presente Estatuto e aos Regimentos Internos.

Artigo 58. Para representá-los perante órgãos diretores da Entidade, tanto para assuntos de interesse da classe médica, como para os relacionados com os serviços hospitalares, os membros do Corpo Clínico deverão eleger um membro para o cargo de Diretor Clínico, com mandato de dois anos.

Artigo 59. O Corpo Clínico elegerá uma Comissão de Ética Médica, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina, com mandato coincidente com o do Diretor Clínico, e que será apresentada à Diretoria Executiva.

Artigo 60. As funções e as atribuições do Diretor Clínico e da Comissão de Ética Médica serão definidas em Regimento Interno.



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915



Artigo 61. A critério da Diretoria Executiva, ouvido o Diretor Técnico, a Entidade poderá admitir médicos e residentes, com a finalidade de colaborar no desempenho das atividades hospitalares, podendo ainda, com esse mesmo propósito, proceder a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em áreas específicas.

Artigo 62. Sem expressa autorização da Diretoria Executiva, fica vedado a qualquer membro do Corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na Entidade, a qualquer título.

Parágrafo Único - A solicitação pertinente será apreciada pela Diretoria Executiva.

Artigo 63. Todo médico que atue na Entidade é responsável civil e criminalmente, por suas ações e omissões, quando no exercício profissional, independentes da fiscalização devida ao órgão de classe (CFM), sendo obrigado a prestar atendimento a todos os convênios da Associação.

Art. 64 - A admissão ao Corpo Clínico da Entidade não cria vínculos obrigacionais de qualquer espécie ou natureza entre o admitido e a Entidade, nem lhe atribui direito de interferir na administração desta.

Parágrafo Único - Qualquer médico que exercer a atividade no Hospital, pertencente ou não ao Corpo Clínico, devera respeitar as normas e regulamentos da Instituição.

## **CAPITULO XVI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-064 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.076/0001-88

Artigo 65. É livre o acesso na Entidade aos representantes de qualquer crença religiosa que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

**OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centr  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



Artigo 66. A Entidade poderá contar com grupos de pessoas voluntarias com regimento próprio, cujo documento carecerá de aprovação pela Diretoria Executiva.

Artigo 67. Em caso de dissolução da Entidade e ressalvado o disposto no parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, legalmente constituída no município, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiar às sociedades de fins não econômicas e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxilio ou subvenção dos Poderes Públicos, na forma estabelecida pela legislação especifica.

§1º. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Entidade será entregue a essa Instituição congênere, mediante a expressa condição de não o empregar para outros fins, que não o constante deste Estatuto.

§2º. Em caso de extinção ou desqualificação da Entidade como Organização Social, O patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados às atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada de acordo com legislação específica ou ao Poder Público contratante, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Artigo 68. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão, preferencialmente, ser próprios da Entidade e por ela diretamente realizados.

Artigo 69. As novas regras para eleição dos órgãos diretivos da Entidade aplicar-se-ão após o encerramento dos mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Administrativa, o que se dará em 31 de dezembro de 2023;

§1º. O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria passarão a cumprir as determinações do presente estatuto, naquilo que couber.



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital do Misericórdia - Fundada em 1.815



§2º. Para fins de compatibilização das novas disposições previstas neste estatuto, os mandatos dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria serão prorrogados até 30 de Abril de 2024.


Artigo 70. Quaisquer casos ou situações não previstas neste estatuto poderão ser resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante registro em ata e comunicação ao Conselho de Administração.

Artigo 71. O presente Estatuto entra em vigor, plenamente, a contar da data de seu registro no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piraju - SP.

Estância Turística de Piraju, 09 de Dezembro de 2021.

  
Milton Soares

Presidente da Assembleia

  
Bruno Bragança Pedro

Diretor Presidente

  
Martha Aparecida Fiore Araujo

Diretora Secretária

  
Dra. Aniele Ramalho Efigênio

Adv. - OAB/SP n.º 444.378

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP  
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIÃO  
Reconheço em documento seu valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s):  
MILTON SOARES, BRUNO BRAGANÇA PEDRO  
Do(a) PIRAJU, 07 de Janeiro de 2022  
Em testemunho da verdade  
MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE 14:14:57  
Valor por Firma: R\$ 7,48 - Valido somente com selo de autenticidade.  
Selos: AA26926



**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA**  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88



OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88

Ilmo Sr.

Bruno Bragança Pedro

MD Presidente

Sociedade de Beneficência de Piraju

Piraju, 05 de maio de 2021

Ref.: Conselho de Administração

Prezado Sr.

Sirvo-me da presente para formalizar meu pedido de demissão do cargo que ocupo no Conselho desta entidade.

Agradecendo a atenção com que tratar o assunto, subscrevo-me

Atenciosamente

Maria Angelica Alves Biojone

OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS  
FERNANDO PALLAVICINI - OFICIAL  
RUA MAJOR MARIANO, 217 - Fone: (14) 3351-1125

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de MARIA ANGÉLICA ALVES BIOJONE, em documento sem valor econômico, do que dou fé.  
Piraju, 5 de janeiro de 2022 15693/64-8  
R\$ 6,81

MARTELLE GOMES FONSECA - Secretária Autorizada  
0758AA0017907 - FLSV

S.10768AA0017907  
FIRMA

Bruno Bragança Pedro  
CPF: 302.650.028-89  
Diretor Presidente  
Cliente 31/05/2021  
31/05/21

128169  
AUTENTICAÇÃO  
AU0759AA0500249

TABELA DE PREÇOS E PROTESTO:  
AUTENTICAÇÃO DE PESSOAS  
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS  
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARTICULARES  
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

07 JAN. 2022

SELOS PAGOS POR VER  
AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 411  
CENTRO - CEP 18803-054  
FONE (14) 3351-1014  
Valor recebido com selo de autenticação

Escritório  
Michèle Cristina de Oliveira

Recebu 31/05/22  
Kelly



Piraju, 04 de Novembro de 2021.



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88

Ilmo. Sr.

Bruno Bragança Pedro

M.D. Presidente da Sociedade de Beneficência de Piraju

Piraju – SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 49.886.070/0001-88

Ref. Conselho de Administração

Tendo em vista motivos de ordem particular, sirvo-me da presente para solicitar o meu desligamento do quadro de conselheiros do Conselho de Administração dessa entidade.

Agradeço a oportunidade de ter participado desse conselho e apresento minhas,

Cordiais Saudações



*Alessandra de Fátima Cardoso Silva*  
Alessandra de Fátima Cardoso Silva

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP  
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO

Reconheço em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s):  
ALESSANDRA DE FATIMA CARDOZO SILVA

Em Piraju, 04 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade

NICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Valor por Firma: R\$ 6,01 - Valido somente com selo de autenticação

Selo(s) AA155258

*Nichelle Cristina de Oliveira*  
Escrivente



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PIRAJU-SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico in presenza della sottoscritta  
Conforma al originale a mia disposizione  
do que dou fé

07 JAN. 2022

SELOS PAGOS POR VERBA  
AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 411  
CENTRO - CEP 18803-000  
PIRAJU - SP  
FONE: (14) 3351 1014 - PIRAJU/SP  
Valido somente com selo de autenticação  
Este selo é emitido por autenticação RS

*Nichelle Cristina de Oliveira*  
Escrivente

*Bruno Bragança Pedro*  
Bruno Bragança Pedro  
CPF: 302.640.028-89  
Diretor Presidente

*Ciente 08/11/2021*



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Os membros eleitos declaram a posse de seus cargos, na forma abaixo, com efetivo mandato no período de 09/12/2021 a 31/12/2023.

Piraju, 09 de Dezembro de 2021.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

01 - Carlos Eduardo Cavallari

02 - Rafael Drummond Lopes

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 40.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 40.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURÍDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 40.886.070/0001-88

LISTA DE PRESENCIA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRATU REALIZADA  
EM 09.12.2021.



1ª CHAMADA

1. Sandra Aparecida Leme de Paula
2. Mamei Antonia Oliveira
3. Nelson Medeiros Fernandes
4. Rogerio Marques
5. JOÃO AFONSO LEMIE
6. Jose Carlos Pico Prado.

Handwritten signatures corresponding to the list above, including 'Sandra', 'Mamei', 'Nelson', 'Rogerio', 'João Afonso Lemie', and 'Jose Carlos Pico Prado'.

OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOA JURIDICA  
REGINA MARIA PANCIONI  
REGISTRADORA  
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
CEP 18803-084 - PIRAJU/SP  
CNPJ: 47.886.070/0001-85

2ª CHAMADA

1. Milton Soares
2. Pedro de Souza
3. Jose Celso de Oliveira
4. Pedro Antonio Rocha
5. Luiz Antonio Fernandes
6. José Carlos Moreno
7. AFRANIO ALVES MARTINS
8. Rodrigo Medalla Prado
9. JOÃO AFONSO LEMIE
10. Rogerio Marques
11. Nelson Medeiros Fernandes
12. Mamei Antonia Oliveira
13. Jose Carlos Pico Prado

Handwritten signatures for the 2ª CHAMADA, including 'Milton', 'Pedro de Souza', 'Jose Celso', 'Pedro Antonio', 'Luiz Antonio', 'José Carlos', 'Afranio', 'Rodrigo', 'João Afonso', 'Rogerio', 'Nelson', 'Mamei', and 'Jose Carlos'.



14. Antonina Lampieri Ferreira
15. Sandra Aparecida Leme de Paula
16. José Geraldo Pansanato Junior
17. Martha Aparecida Biane Anampa
18. MOACIR ALVES BREROSO
19. São José Eduardo Sawa Pavi
20. Luis Francisco Rodrigues
21. José Carlos Pico Prado

Handwritten signatures for the bottom section of the list, including 'Antonina', 'Sandra', 'José Geraldo', 'Martha', 'Moacir', 'São José', 'Luis Francisco', and 'José Carlos'.

- 22 - Renato Marques da Cunha
- 23 - BRUNO BRAGAÇA Pedro
- 24 - RAFAEL DRUMMOND LOPES

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



06 JAN. 2022

SELOS PAGOS POR VERBA  
 AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 411  
 CENTRO, CEP 18803-054  
 FONE (14) 3351 1014 - PIRAJU/SP  
 Valido somente com selo de autenticidade  
 e/ou recebido por autenticação FIE

*[Handwritten signature]*

Escritório



**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA**  
 Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
 CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 47.886.870/0001-88

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA**  
 Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
 CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 47.886.870/0001-88

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA**  
 Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro  
 CEP 18803-054 - PIRAJU/SP  
 CNPJ: 47.886.870/0001-88



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP

CNPJ: 49.886.070/0001-88

AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070

REGINA MARIA PANCONI - OFICIAL

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 13667

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 13.667 em 10/01/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. nº 13.667 ATA DA A.G.E. DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS	RS 89,90	RS 26,39	RS 19,44	RS 5,26	RS 6,86	RS 4,80	RS 2,99	RS 167,64
SELO DIGITAL: 1200634PJQU010007906BR221								
PAGINAS ACRESCEER - Registrado sob. nº 13.667 ATA DA A.G.E. DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS	RS 191,27	RS 54,56	RS 37,51	RS 10,23	RS 13,02	RS 9,30	RS 5,58	RS 321,47
SELO DIGITAL: 1200634PJQU010007906BR221								
VIAS ACRESCEER - Registrado sob. nº 13.667 ATA DA A.G.E. DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VA	RS 6,89	RS 1,97	RS 1,34	RS 0,36	RS 0,47	RS 0,33	RS 0,20	RS 11,56
SELO DIGITAL: 1200634PJQU010007906BR221								
Microfilmado sob. nº 13.667 MICROFILME	RS 6,89	RS 1,97	RS 1,34	RS 0,36	RS 0,47	RS 0,33	RS 0,20	RS 11,56
SELO DIGITAL: 1200634PJQU010007906BR221								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação:

COTA: UFESP(16,02)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

Natureza

ARQUIVAMENTO DE ATA

PIRAJU, 13 de janeiro de 2022

BRUNA DE BARROS ALVES FERREIRA  
ESCREVENTE

### RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
RS 500,67	RS 512,23	RS 0,00		RS 11,56
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 304,95	RS 86,89	RS 59,63	RS 16,21	RS 20,82
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 14,76	RS 8,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 512,23



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1200634PJQU010007906BR221

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>